

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – “IVAN BALBINO”

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal Olho d'Água do Casado, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026, com a finalidade de instituir o Edital “Ivan Balbino” de Cadastramento Público para Concessão de recursos financeiros através de Seleção de Projetos, de instituições, coletivos e grupos culturais constituídos no município de Olho d'Água do Casado.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeiros de Seleção de Projetos Culturais para associações ou grupos coletivos culturais, constituídas ou não juridicamente, mas devidamente instaladas no município de Olho d'Água do Casado observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pela associação ou grupo coletivo cultural ao município de Olho d'Água do Casado.

A modalidade de apoio, caracteriza-se como suporte financeiro para o projeto selecionado. Tal ação, possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado. Ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão executados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado, com o aporte financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo distribuídos da seguinte maneira:

CATEGORIA	Valor Individual	Valor Geral a ser pago
Associação Cultural, constituída juridicamente há pelo menos 24 meses	02 Projetos R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Grupo ou Coletivo Cultura sem constituição jurídica formal, tais como: Grupos de Dança Cultural, Arte Circense e Teatro.	04 Projetos R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olho d'Água do Casado.

2.3. Os recursos disponíveis para os Projetos Selecionados, serão pagos em uma única parcela.

2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer associação cultural com contribuição artística ou cultural, constituída juridicamente ou não, porém com atuação no município de Olho d'Água do Casado há pelo menos 24 meses.

3.1 A proponente deverá, ainda, comprovar atuação cultural ativa nos últimos 12 (doze) meses.

3.2 A Associação Cultural, deverá apresentar para fins de inscrição no presente Edital, os seguintes documento:

a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Ata de Eleição e posse da atual diretoria, além do Estatuto registrado em Cartório Oficial;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Federal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

d) Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

e) Plano de ação com destinação para o recurso recebido para os proponentes ao Edital direcionados às pessoas jurídicas;

f) Compromisso formal de prestação de conta (s) a ser (em) entregue (s) até o dia 30/11/2026;

g) Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro.

a) No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, deve juntar indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do apoio financeiro e respectiva contrapartida, conforme anexo VII.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura e Turismo poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e

c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo III.

5.3. As pessoas jurídicas concorrerão às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas que comprovem possuir pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que comprovem possuir equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h às 13h, do dia 31/03/2026 ao dia 17/04/2026**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José nº. 666 – Centro – Olho d'Água do Casado - AL.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Declaração Racial (Anexo III);
- c) Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo IV);
- d) Termo de Premiação Cultural (Anexo VI);
- e) Carta de Autorização do Coletivo Cultural, caso não o grupo ou coletivo cultural não possua CNPJ (Anexo VII)
- f) Documentos pessoais do responsável pela associação, como CPF e RG;
- g) Portfólio;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento composta por 03 (três) servidores designados para este fim, além da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 27/04/2026 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo IV) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José nº. 666 – Centro – Olho d'Água do Casado – AL, no horário de 8h às 13h.

7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado entre os dias 01/05/2026 e 05/05/2026, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José nº. 666 – Centro – Olho d'Água do Casado - AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado instituirá a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 6. deste Edital de Chamamento Público.

8.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Seleção será composta por 03 (três) servidores, incluindo a Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

8.3. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

8.4. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação da instituição/grupo com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição da instituição/grupo à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
F	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
G	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
H	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH no município	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas para os repasses efetuados por Termo de Responsabilidade e Compromisso devem comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o Plano de Ação apresentado pela associação cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos, incluindo recibos e relatório descritivo das ações.

9.2 A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30/11/2026.

10. PRAZOS

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa	Data	Etapa
Publicação do Edital	30/03/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	31/03/2026 à 17/04/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	20/04/2026 à 24/04/2026	Análise das Inscrições

Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	27/04/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	28/04/2026 à 30/04/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	01/05/2026 à 05/05/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	06/05/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	06/05/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	08/05/2026	Pagamento Parcela Única

11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
 Prefeito

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL II – IVAN BALBINO

O presente edital possui valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O número total de vagas será definido com base no total de associações culturais inscritas no Edital nº 02/2026 - Ivan Balbino, podendo variar conforme a demanda apresentada. As vagas serão divididas igualmente entre os (as) participantes selecionados (as), respeitando os critérios de ação afirmativa e categoria de participação descritos abaixo.

CATEGORIA	Valor Por Projeto	Valor Geral a ser pago
Associação Cultural, constituída juridicamente há pelo menos 24 meses	02 Projetos R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Grupo ou Coletivo Cultura sem constituição jurídica formal, tais como: Grupos de Dança Cultural, Arte Circense e Teatro.	04 Projetos R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

Categorias de Participação

Os (as) inscritos (as) poderão participar do Edital nº 02/2026 – Ivan Balbino, de Cadastramento Público para Concessão de pagamento em parcela única para grupos formalizados ou não, associações e demais organizações privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades no campo cultural, há pelo menos 24 meses.

Cada Grupo ou coletivo contemplado será considerado uma única vaga, independentemente do número de integrantes.

2.1 Distribuição das Vagas por Ação Afirmativa

Com o objetivo de promover a equidade no acesso às oportunidades será adotada a seguinte reserva de vagas:

Critério de Ação Afirmativa	Percentual de Vagas Reservadas
Cotas pessoas negras	25%
Cotas pessoas indígenas	10%
Cotas Pessoas com Deficiência (PCD)	5%

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de inscrições válidas nos respectivos grupos, estas serão redistribuídas entre os (as) demais participantes, conforme critérios definidos pela comissão organizadora.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - Pessoa Jurídica

Associação Cultural Coletivo Cultural sem CNPJ

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Contato: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Instagram: _____

Outras Mídias Sociais: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: (____) _____

Sua instituição vai concorrer às cotas?

Sim Não

A Associação possui entre seus componentes:

Pessoas negras/pardas Pessoas indígenas
 Pessoas Quilombolas Pessoas com deficiência

A Associação possui entre seus componentes pessoas de gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar

2. DA INICIATIVA

Segmento Cultural que atua: _____

2.1. Atua na área há quanto tempo? _____

2.2 Permanece em atividade nos últimos 12 meses? Sim Não

O que pode ser comprovado através _____

3. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() Corrente () Poupança

DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DA PROPONENTE

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

3.1. Descreva as atividades desenvolvidas pela Associação ou Coletivo

3.2 A Associação/Coletivo desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)?

() Sim () Não

Se sim, qual equipamento cultural? _____

Local do Equipamento: _____

3.3 A Associação/Coletivo desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural?

() Sim () Não

Se sim, de que forma? _____

3.4 De que forma a Associação/Coletivo promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

3.5 A Associação/Coletivo desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

3.6 A Associação/Coletivo desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso, etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

A Associação/Coletivo está ciente de que todas as informações descritas neste Formulário deverão estar comprovadas através de Portfólio com fotos reportagens e imagens/ações divulgadas em mídias sociais, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção deste Edital.

Olho d'Água do Casado _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital nº 02/2026– IVAN BALBINO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, responsável legal pela instituição _____, registrada no CNPJ sob o nº _____ inscrito(a) e contemplado(a) no Edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Olho d'Água do Casado DECLARO, para os devidos fins:

1. Que a instituição se compromete a realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas no edital e nas orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dentro dos prazos definidos pelo órgão gestor.
2. Que apresentaremos obrigatoriamente:
 - Ofício detalhando as ações realizadas compatíveis com as descritas no Plano de Ação aprovado;
 - Cópia do extrato bancário da conta utilizada exclusivamente para movimentação do recurso recebido;
 - Cópias dos recibos, notas fiscais ou comprovantes de pagamento referentes a todas as despesas realizadas com o recurso público;
 - Relatório detalhado da execução financeira e da aplicação dos valores, quando solicitado.
3. Que estou ciente de que somente serão aceitas despesas compatíveis com o objeto e o plano de trabalho aprovado, devidamente comprovadas, e que despesas sem comprovação documental poderão ser glosadas.
4. Que compreendo que a não entrega da prestação de contas, a entrega fora do prazo ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular poderá resultar em:
 - Devolução total ou parcial dos recursos recebidos;
 - Responsabilização administrativa, civil e/ou penal;
 - Impedimento de participação em editais públicos futuros.
5. Que assumo total responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados e pela correta utilização dos recursos públicos recebidos.

Declaro, por fim, que **li, compreendi e concordo** com todas as condições aqui estabelecidas.

Local e data: _____

Assinatura do (a) Declarante: _____

Nome completo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2026 – IVAN BALBINO que a instituição ou grupo cultural, possui entre os componentes pessoas _____(informar se é pessoa NEGRA, QUILOMBOLA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5

K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH no município	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada projeto será definida pela soma total dos pontos.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o projeto que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a componentes da instituição ou coletivo cultural com maior idade.
- Serão considerados selecionados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- Em caso de empate será considerado o agente cultural com mais pontos nos critérios A, B, C e D nessa ordem.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco _____

Agência _____ Operação _____

Conta _____ () Corrente () Poupança

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____

(_____),

na presente data, relativa ao Edital nº 02/2026 para Concessão de apoio financeiro através de Seleção de Projetos Culturais do município de Olho d'Água do Casado – PNAB ciclo 2025.

Olho d'Água do Casado – AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VII
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____
_____, declaramos que, em
reunião realizada em ____ de _____ de _____, fica decido apresentar o Projeto
_____ para inscrição no referido
Edital de Seleção para apoio financeiro da Cultura, reconhecido pela LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA”, DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026, em prol dos “Fazedores da Cultura” no Município de Olho d’Água do Casado.

Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) _____
_____portador(a) do documento de identificação _____ de nº _____ e CPF nº _____, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Recebimento no valor integral autorizado através do Edital nº 02/2026 – Ivan Balbino a ser depositado em conta pessoal () corrente () poupança, agência _____ do banco _____, nº da conta _____ conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O Município de Olho d’Água do Casado, o Estado e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

Olho d’Água do Casado – AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante

